



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI – AL
Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CANAPI – AL
CEP: 57.530.000 – CNPJ: 12367892000142

PORTARIA Nº 023/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Rede Municipal de Ensino de Canapi/AL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 37 da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 185/2018 (PCCR); e em conformidade com as Portarias nº 021/2026 e nº 022/2026,

Considerando a necessidade de instituir instâncias descentralizadas de avaliação de desempenho no âmbito das unidades escolares;

Considerando que a avaliação de desempenho constitui instrumento essencial para o desenvolvimento profissional e melhoria dos processos pedagógicos e administrativos;

Considerando o princípio da gestão democrática do ensino público e a necessidade de participação da comunidade escolar nos processos de acompanhamento funcional,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Canapi/AL, a **Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para fins de avaliação dos servidores efetivos e em estágio probatório.

§ 1º A Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho terá mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º A composição nominal de cada Comissão Escolar será designada por Portaria do Diretor da Unidade Escolar, devendo ser submetida à homologação da SEMEC.

§ 3º É vedada a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, do Secretário Municipal de Educação ou do Diretor Escolar.

Art. 2º A Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho será composta por 04 (quatro) membros efetivos, sendo:

- I – 01 (um) Diretor Escolar;
- II – 01 (um) Coordenador Pedagógico;
- III – 01 (um) Professor;
- IV – 01 (um) Servidor Administrativo.

Parágrafo único. Os membros deverão pertencer ao quadro efetivo da unidade escolar e atuarão sob a coordenação do Diretor Escolar e coordenação designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão Escolar de Avaliação de Desempenho:

- I – Avaliar o desempenho dos servidores lotados na unidade escolar, observando os critérios definidos na Portaria nº 023/2026;
- II – Monitorar e acompanhar o desempenho funcional dos servidores em estágio probatório e efetivos;
- III – Manter registro atualizado em fichas individuais e atas de reuniões;
- IV – Subsidiar o servidor com orientações técnicas e pedagógicas visando ao seu aperfeiçoamento;
- V – Encaminhar os relatórios anuais de avaliação às Comissões Permanentes (CAD/Magistério, CAD/Administrativo e CAD/Estágio Probatório) para revisão e homologação pela Comissão Central.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

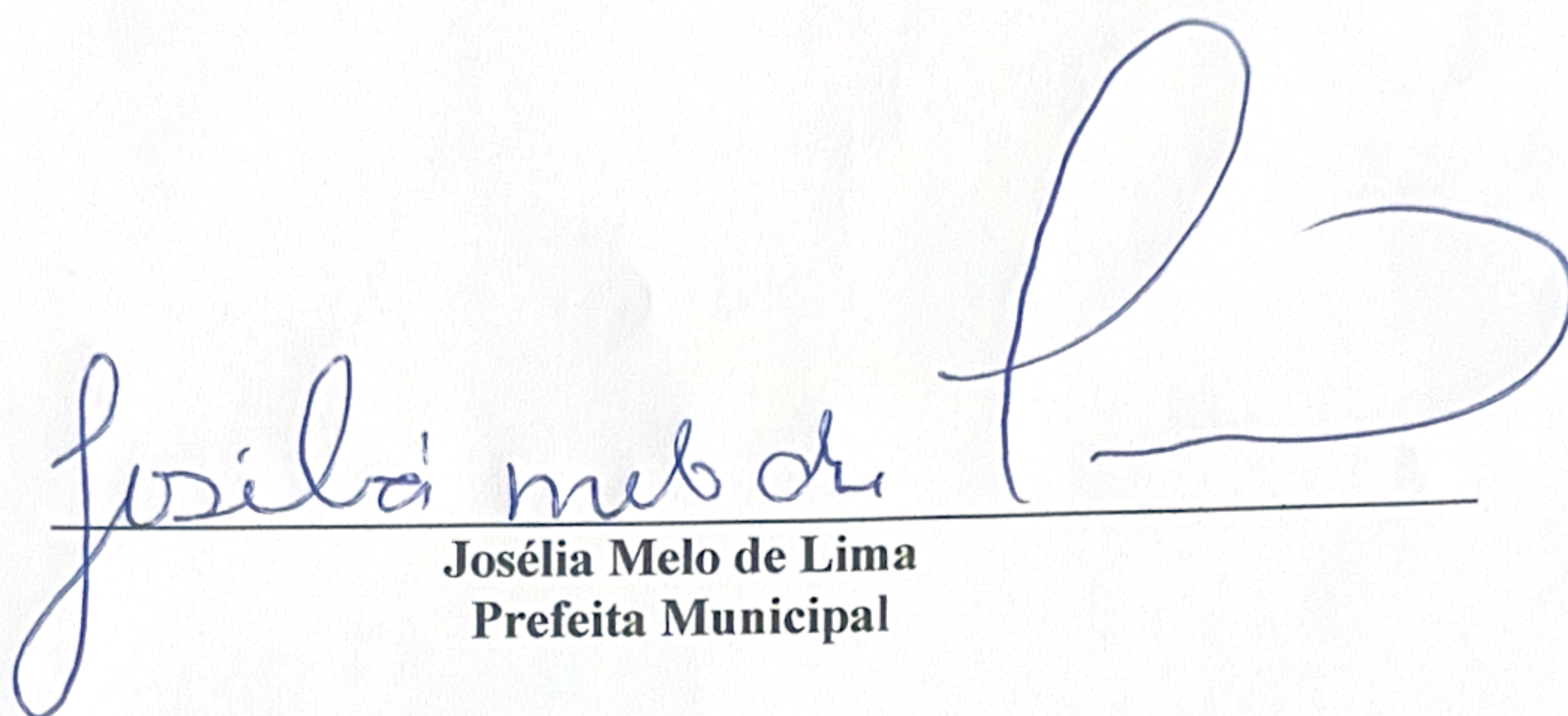
- I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, conforme cronograma aprovado em ata;
- II – As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Diretor ou por dois membros;
- III – As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor o voto de qualidade;
- IV – As atas deverão ser lavradas e arquivadas em pasta própria da escola, disponíveis ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas;
- V – As avaliações deverão ser assinadas pelo servidor avaliado e pelos avaliadores.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre informações pessoais ou funcionais obtidas durante o processo de avaliação.

Art. 6º Perderá o mandato o membro que faltar a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas no período de seis meses, salvo justificativa aceita pela maioria dos membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do exercício de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Canapi/AL, 10 de março de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita Municipal


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração